



LEI MUNICIPAL N.º 876/2020 **DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre o piso dos profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, cria cargo que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o salário dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional dos profissionais do magistério preceituado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com recursos recebidos do FUNDEB, para atendimento aos preceitos constitucionais, passando os cargos de professor e professor de educação física, a que alude a Lei Municipal n.º 728/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 757/2013, a receber o salário base de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais).

Art. 2º. O vencimento base do cargo de Diretor de Escola passa a ser de R\$ 2.887,00 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais), para uma carga horária de 40 h/s.

Parágrafo único: Havendo exercício de carga horária inferior à estabelecida no caput deste artigo, o pagamento será feito de forma proporcional à carga horária.

Art. 3º. O vencimento base do cargo de Vice Diretor de Escola passa a ser de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais).

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com vencimento



inicial de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais) para uma carga horária de 25 h/s.

Art. 5º. A especificação do cargo será a seguinte:

<i>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>QUAN</i>	<i>MODALIDADE DE RECRUTAMENTO</i>	<i>JORNADA DE TRABALHO</i>
<i>Coordenador Pedagógico</i>	<i>GEX 12</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>Exclusiva</i>

Art. 6º. O Anexo I da Lei Municipal n.º 728/2011 - “Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas”, com a redação dada pelo Anexo I – A da Lei Municipal n.º 736/2012 e Lei Municipal 764/2013, com a redação instituída pela Lei Municipal n.º 853/2018 passa a vigorar em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. As atribuições do cargo criado pelo art. 3º desta Lei serão definidas em regulamento.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de até 30% (trinta por cento) aos servidores comissionados da Educação, pagos com recursos do FUNDEB.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Antônio Prado de Minas, 06 de abril de 2020.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I					
Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG					
Denominação dos cargos	Código de Cargos	N de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Jornada de trabalho
01 – Grupo de Direção Superior – GDS					
<i>Secretário Municipal de Administração</i>	<i>DS 01</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Fazenda</i>	<i>DS 02</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Ensino</i>	<i>DS 03</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal Obras</i>	<i>DS 04</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Saúde</i>	<i>DS 05</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente</i>	<i>DS 06</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Cultura</i>	<i>DS 07</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</i>	<i>DS 08</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
<i>Secretário de Assistência Social</i>	<i>DS 09</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>Dedicação Exclusiva</i>
02 – Grupo de Direção Intermediário – GDI					
<i>Diretoria Municipal de Administração</i>	<i>DI 01</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>40h/s</i>
<i>Diretoria Municipal de Fazenda</i>	<i>DI 02</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>40h/s</i>
<i>Diretoria Municipal de Assistência Social</i>	<i>DI 03</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>40h/s</i>
<i>Diretoria Municipal de Educação</i>	<i>DI 04</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>40h/s</i>
<i>Diretoria Municipal de Saúde</i>	<i>DI 05</i>	<i>01</i>	<i>N 01</i>	<i>Amplo</i>	<i>40h/s</i>



Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	DI 06	01	N 01	Amplo	40h/s
Diretoria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas	DI 07	01	N 01	Amplo	40h/s
Diretoria Municipal de Cultura	DI 08	01	N 01	Amplo	40h/s
Diretoria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	DI 09	01	N 01	Amplo	40h/s
Diretoria de Planejamento	DI 10	01	N 01	Amplo	40h/s
03 – Grupo de Chefia – GCH					
Chefe de Divisão	CH 01	04	N 02	Amplo	40h/s
Chefe de Seção	CH 02	04	N 02	Amplo	40h/s
Secretário Executivo	CH 03	01	N 02	Amplo	40h/s
04 – Grupo de Assessoramento – GAS					
Assessor de Gabinete	AS 01	02	N 03	Amplo	40h/s
Assessor Contábil	AS 02	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Assistência Social	AS 03	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Educação Nutricional	AS 04	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Saúde	AS 05	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Agricultura e Meio Ambiente	AS 06	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Obras	AS 07	04	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Lazer e Esportes	AS 08	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Transporte	AS 09	01	N 03	Amplo	40h/s
Diretor Escolar	AS 10	01	N 03	Amplo	40h/s
Assessor de Compras e Licitação	AS 11	01	N 03	Amplo	40h/s
05 – Grupo de Execução – GEX					
Coordenador de Compras e Serviços	EX 01	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Cadastro Econômico e Imobiliário	EX 02	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Administração Educacional	EX 03	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Assistência Social	EX 04	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Cultura	EX 05	02	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Departamento de Pessoal	EX 06	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Saúde	EX 07	01	N 04	Amplo	40h/s
Tesoureiro Geral	EX 08	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador do CRAS	EX 09	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador de Obras, Atividades Urbanas e Estradas	EX 10	01	N 04	Amplo	40h/s
Controlador Interno	EX 11	01	N 04	Amplo	40h/s
Coordenador Pedagógico	EX 12	01	N 04	Amplo	40 h/s
06 – Grupo Auxiliar – AX					
Assessor Administrativo	AX 01	02	N 05	Amplo	40h/s
Vice – Diretor Escolar	AX 02	01	N 05	Amplo	40h/s
Assessor Administrativo de Projetos	AX 03	05	N 05	Amplo	40h/s



<i>Sociais</i>					
<i>Agente Administrativo de Agricultura</i>	<i>AX 04</i>	<i>03</i>	<i>N 05</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>
<i>07 – Grupo de Monitoramento – MO</i>					
<i>Monitor de Assistência Social</i>	<i>MO 01</i>	<i>08</i>	<i>N 06</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>
<i>Monitor de Esporte, Lazer e Turismo</i>	<i>MO 02</i>	<i>01</i>	<i>N 06</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>
<i>Monitor de Agricultura</i>	<i>MO 03</i>	<i>05</i>	<i>N 06</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>
<i>Monitor de Obras</i>	<i>MO 04</i>	<i>05</i>	<i>N 06</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>
<i>Monitor de Saúde e Alimentação</i>	<i>MO 05</i>	<i>02</i>	<i>N 06</i>	<i>Ampla</i>	<i>40h/s</i>

Antônio Prado de Minas/MG, 06 de abril de 2020.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal